

OAR FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 12.811.222/0001-73

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2016

DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 dias do mês de Novembro do ano de 2016, às 10 horas, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar – parte, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, na sede social da BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do OAR Fundo de Investimento Imobiliário (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença do quotista representando, nesta data, a totalidade das quotas do Fundo (“Quotista”), conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Quotistas do Fundo, em conformidade com o disposto no artigo 32, parágrafo 5º do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e artigo 19, §2º, da Instrução da CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, combinado com o artigo 48, §5º da Instrução da CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada.

COMPOSIÇÃO DA MESA: (i) Presidente: Sr. Sérgio Dias; e (ii) Secretário: Bruno Silva.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(A)** a 9ª Emissão de cotas do Fundo (“9ª Emissão”) a se realizar através de oferta pública de distribuição com esforços restritos das cotas da 9ª Emissão, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, “Oferta Restrita” e “ICVM 476”); **(B)** a inserção do suplemento referente à 9ª Emissão no Regulamento; **(C)** Consolidação do Regulamento; e **(D)** A autorização para que o Administrador pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações a serem tomadas nos termos dos itens acima.

DELIBERAÇÕES: O Quotista do Fundo, sem qualquer restrição, aprovou:

(A) A realização da 9ª Emissão de Cotas do Fundo, nos termos do Capítulo XIII do Regulamento do Fundo, e através de Oferta Pública de Distribuição com Esforços Restritos das cotas da 9ª Emissão, nos termos da ICVM 476, a ser realizada exclusivamente no Brasil, em regime de melhores esforços, observadas as seguintes características:

a) Quantidade de Cotas da 9ª Emissão: No dia da integralização.

- b) Preço de Emissão das Cotas: As cotas serão emitidas pelo valor da Cota de fechamento em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte dos investidores.
 - c) Valor Total da Emissão: Montante total de **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).
 - d) Forma de Integralização: As cotas da 9ª Emissão serão integralizadas à vista, (i) em moeda corrente nacional e/ou (ii) imóveis, bem como em direitos reais de uso, gozo, fruição e aquisição sobre bens imóveis, nos termos dos Artigos 11 e 12 da Instrução CVM 472 e do Artigo 44 do Regulamento do Fundo.
 - e) Prazo da Oferta Restrita: O prazo da Oferta Restrita será de até 6 (seis) meses, a contar da presente data.
 - f) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, as quais não serão resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada cota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento do Fundo.
 - g) Direito de Preferência: Será garantido ao Cotista do Fundo o direito de preferência na subscrição e integralização das cotas objeto da Oferta Restrita, na forma do Regulamento do Fundo.
 - h) Destinação dos Recursos: Os recursos decorrentes da integralização das cotas da 9ª Emissão serão destinados aos investimentos do Fundo, na forma da política de investimentos estabelecida no Regulamento.
 - i) Registro da 9ª Emissão: A 9ª Emissão de cotas está dispensada de registro junto à CVM, nos termos da ICVM 476.
 - j) Procedimento de distribuição: A distribuição das cotas será coordenada pela Administradora, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários. A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, todas e quaisquer informações e documentos relativos à 9ª Emissão e ao Fundo, de modo a garantir ao Cotista e demais investidores, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de subscrever, integralizar, adquirir ou alienar cotas do Fundo.
- (B) Inserção do suplemento referente à 9ª Emissão no Regulamento, o qual segue anexo ao Regulamento e dele constitui parte integrante e inseparável;
- (C) A consolidação do Regulamento, que passará a vigorar nos termos do documento consolidado que constitui **Anexo I** à presente; e,

- (D) A autorização para que o Administrador pratique todos os atos necessários à formalização dos atos objeto das deliberações a serem tomadas nos termos dos itens acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, depois de lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada pelos presentes.

São Paulo, 21 de novembro de 2016.

Sérgio Dias
Presidente

Bruno Silva
Secretário

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administradora